ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1505/2011

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras no valor de R$ 4.200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0260/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº **1505**/2011.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2011

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0261/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1499/2010.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 4.339.192,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil e cento e noventa e dois reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1505/2011
INCISO III, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01-09.272.0055.2.722	3.1.90.01.00-0.2.40		1.200.000,00
IPASRO - Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	3.1.90.03.00-0.2.40		700.000,00
	3.1.90.92.00-0.2.40		100.000,00
	3.3.90.01.00-0.2.40	1.200.000,00	
	3.3.90.03.00-0.2.40	700.000,00	
	3.3.90.92.00-0.2.40	100.000,00	
03.01-09.272.0055.2.723	3.1.90.05.00-0.2.40		2.200.000,00
IPASRO - Benefícios Previdenciários: Outros Benefícios	3.3.90.05.00-0.2.40	2.200.000,00	
	TOTAL	4.200.000,00	4.200.000,00

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0260/2011
INCISO III, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01-09.272.0055.2.722	3.1.90.01.00-0.2.40		1.200.000,00
IPASRO - Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	3.1.90.03.00-0.2.40		700.000,00
	3.1.90.92.00-0.2.40		100.000,00
	3.3.90.01.00-0.2.40	1.200.000,00	
	3.3.90.03.00-0.2.40	700.000,00	
	3.3.90.92.00-0.2.40	100.000,00	
03.01-09.272.0055.2.723	3.1.90.05.00-0.2.40		2.200.000,00
IPASRO - Benefícios Previdenciários: Outros Benefícios	3.3.90.05.00-0.2.40	2.200.000,00	
	TOTAL	4.200.000,00	4.200.000,00

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0261/2011

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 14.121.0020.2.217 SECPLAN - Orçamento Participativo Jovem	3.3.90.39.00 - 0.1.04		220.000,00
02.03 - 15.127.0092.2.663 SECPLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00 - 0.1.04	720.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.1.00	2.587.478,00	
02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAP - Fomento a Pesca	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.32.00 - 0.1.50	31.714,00	31.714,00
02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.04		1.500.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.32.00 - 0.1.00		1.207.060,00
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00		946.666,00
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.3.90.32.00 - 0.1.00		13.525,00
02.16 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00		303.885,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.32.00 - 0.1.00		116.342,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCON - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04	1.000.000,00	
	TOTAL	4.339.192,00	4.339.192,00

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras